



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº 638 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de créditos suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a elevar em mais 50% (cinquenta por cento) o percentual para abertura de créditos suplementares fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 618, de 08.11.1988, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 140% (cento e quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 22 de setembro de 1989.



ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-